



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição nº 1899 - Pág(s) 26, 27
De 30/04/2020 a 04/05/2020


LEI N.º 2.562 /2020

SÚMULA: ALTERA A LEI N.º 2.527, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §1º do art. 49 da Lei nº 2.527/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - Para efeito desta Lei entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, dentre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessárias ao Poder Público, inclusive as intempéries ou ainda nos casos de reconhecimento do estado de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de superior interesse público.

Art. 2º - Fica incluído o §3º do art. 49 da Lei nº 2.527/2019, conforme segue:

§3º - Os recursos da reserva de contingência destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT.
Em 29 de Abril de 2020.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal